



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP - Nº 064/2025/PMX
ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025/PMX

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Estância Vila Boa, PA 279, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 064/2025/PMX, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a o registro de preços para **aquisição de lubrificantes e filtros**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 146/2025/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo e:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para registro de preços (ARP) para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXAS E OUTROS**, para a manutenção de veículos pertencentes à frota municipal do município de Xinguara-PA, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente e conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa 01: **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.519.346/0001-97 estabelecida à Rua Fernandes de Barros, nº 525, Bairro Alto da XV, CEP: 80.045-390, Curitiba - PR, Telefone: (41) 999906-4830, e-mail: atendimento.gmtop@gmail.com, representada neste ato pela Sra. **Nicole Johnson Tosin**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG 10.391.209-1 SESP/PR, CPF 070.032.319-80, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PA.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Empresa 02: **LUBRIFICANTE ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.272.410/0001-42 estabelecida à Avenida Amazonas, nº 170, Bairro Centro, CEP: 68.555.360, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99152-3734, e-mail: lub.araguaia@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. **Márcia Regina Batista de Sousa**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 213.292-4 SSP/GO, CPF 516.955.701-97, residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.4. Processo nº 146/2025/PMX, referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2025/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.12 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional prefeitura@xinguara.pa.gov no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.6. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no **item 6.4 desta ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet www.xinguara.pa.gov.br inclusive com a íntegra da **ARP** e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. *(Redação Decreto Municipal 1.191/2022)*

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 23** do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.2.2. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item **14** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Xinguara-PA, 20 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE XINGUARA
Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal

**GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO
CIVIL LTDA**
CNPJ: 32.519.346/0001-97
Nicole Johnson Tosin – Representante

LUBRIFICANTE ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 04.272.410/0001-42
Márcia Regina Batista de Sousa - Representante



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 064/2025/PMX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025/PMX

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXAS E OUTROS**, para manutenção de veículos pertencentes à frota da Prefeitura e Secretarias Municipais, deste município de Xinguara/PA.

Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.519.346/0001-97 estabelecida à Rua Fernandes de Barros, nº 525, Bairro Alto da XV, CEP: 80.045-390, Curitiba - PR, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R\$ 81.747,82 (oitenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), **02**, perfazendo um valor de R\$ 26.999,28 (vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), **04**, perfazendo um valor de R\$ 35.145,25 (trinta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **05**, perfazendo um valor de R\$ 47.158,80 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), **06**, perfazendo um valor de R\$ 15.719,60 (quinze mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), **07**, perfazendo um valor de R\$ 49.078,80 (quarenta e nove mil e setenta e oito reais), **08**, perfazendo um valor 16.359,60 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), **09**, perfazendo um valor 71.250,12 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais e doze centavos), **10**, perfazendo um valor 23.497,38 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), **12**, perfazendo um valor 16.170,00 (dezesesseis mil cento e setenta reais), **13**, perfazendo um valor 13.015,20 (treze mil e quinze reais e vinte centavos), **14**, perfazendo um valor 68.820,00 (sessenta e oito mil oitocentos e vinte reais), **15**, perfazendo um valor 48.093,50 (quarenta e oito mil e noventa e três reais e cinquenta centavos), **16**, perfazendo um valor 53.953,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais), **17**, perfazendo um valor 25.002,00 (vinte e cinco mil e dois reais), **18**, perfazendo um valor 26.313,00 (vinte e seis mil trezentos e treze reais), **33**, perfazendo um valor 81.120,60 (oitenta e um mil cento e vinte reais e sessenta centavos), **35**, perfazendo um valor 26.812,80 (vinte e seis mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos), **36**, perfazendo um valor 29.204,30 (vinte e nove mil duzentos e quatro reais e trinta centavos), **38**, perfazendo um valor 24.715,35 (vinte e quatro mil setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), **40**, perfazendo um valor 45.496,50 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), **43**, perfazendo um valor 39.384,75 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco reais), **44**, perfazendo um valor 41.923,50 (quarenta e um mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), **45**, perfazendo um valor 125.056,62 (cento e vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), **46**, perfazendo um valor 41.438,88 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), **47**, perfazendo



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

um valor 41.164,20 (quarenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos), **48**, perfazendo um valor 33.456,50 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), **53**, perfazendo um valor 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais), **54**, perfazendo um valor 83.399,40 (oitenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), **142**, perfazendo um valor 19.872,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e dois reais), **143**, perfazendo um valor 22.228,50 (vinte e dois mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), **147**, perfazendo um valor 57.175,50 (cinquenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), **148**, perfazendo um valor 360.845,10 (trezentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), **149**, perfazendo um valor 54.762,40 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), **150**, perfazendo um valor 205.720,95 (duzentos e cinco mil setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), **151**, perfazendo um valor 68.573,65 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), **153**, perfazendo um valor 33.266,75 (trinta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), **154**, perfazendo um valor 120.602,40 (cento e vinte mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos), **155**, perfazendo um valor 39.876,60 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), **156**, perfazendo um valor 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), **160**, perfazendo um valor 23.235,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais), **161**, perfazendo um valor 15.204,00 (quinze mil duzentos e quatro reais), **162**, perfazendo um valor 279.348,75 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), **163**, perfazendo um valor 93.116,25 (noventa e três mil cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), **164**, perfazendo um valor 52.374,50 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), **165**, perfazendo um valor 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais), **166**, perfazendo um valor 28.995,20 (vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), **167**, perfazendo um valor 21.510,00 (vinte um mil quinhentos e dez reais), **169**, perfazendo um valor 53.469,25 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), **247**, 258.139,85 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), **248**, perfazendo um valor 85.794,65 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), **249**, perfazendo um valor 269.750,25 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), **250**, perfazendo um valor 89.916,75 (oitenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), **251**, perfazendo um valor 191.480,85 (cento e noventa e um mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), **252**, perfazendo um valor 63.493,65 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), **253**, perfazendo um valor 160.627,50 (cento e sessenta mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), **254**, perfazendo um valor 53.542,50 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **255**, perfazendo um valor 49.607,62 (quarenta e nove mil seiscentos e sete reais e sessenta e dois centavos), **256** perfazendo um valor 16.517,88 (dezesseis mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), **258**, perfazendo um valor 45.612,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais), **262**, perfazendo um valor 59.159,00 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais), **268**, perfazendo um valor 31.070,00 (trinta e um mil e setenta reais), **284**, perfazendo um valor 34.380,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais).

Empresa 02: **LUBRIFICANTE ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.272.410/0001-42 estabelecida à Avenida Amazonas, nº 170, Bairro Centro, CEP: 68.555.360, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **03**, perfazendo um valor de R\$ 98.895,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais), **20**,



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

perfazendo um valor de R\$ 43.888,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais), **21**, perfazendo um valor de R\$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais), **30**, perfazendo um valor de R\$ 90.365,00 (noventa mil trezentos e sessenta e cinco reais), **32**, perfazendo um valor de R\$ 171.152,00 (cento e setenta e um mil cento e cinquenta e dois reais), **34**, perfazendo um valor de R\$ 40.068,00 (quarenta mil e sessenta e oito reais), **37**, perfazendo um valor de R\$ 42.930,00 (quarenta e dois mil novecentos e trinta reais), **39**, perfazendo um valor de R\$ 98.490,00 (noventa e oito mil quatrocentos e noventa reais), **42**, perfazendo um valor de R\$ 72.165,00 (setenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais), **93**, perfazendo um valor de R\$ 59.924,00 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais), **98**, perfazendo um valor de R\$ 95.265,00 (noventa e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais), **99**, perfazendo um valor de R\$ 31.755,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais), **137**, perfazendo um valor de R\$ 147.870,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta reais), **138**, perfazendo um valor de R\$ 49.290,00 (quarenta e nove mil duzentos e noventa reais), **140**, perfazendo um valor de R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), **141**, perfazendo um valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), **144**, perfazendo um valor de R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais), **145**, perfazendo um valor de R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais), **146**, perfazendo um valor de R\$ 123.808,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e oito reais), **152**, perfazendo um valor de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais), **157**, perfazendo um valor de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais), **158**, perfazendo um valor de R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), **168**, perfazendo um valor de R\$ 125.925,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais), **257**, perfazendo um valor de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), **259**, perfazendo um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), **260**, perfazendo um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **264**, perfazendo um valor de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), **265**, perfazendo um valor de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), **266**, perfazendo um valor de R\$ 124.062,00 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e dois reais), **267**, perfazendo um valor de R\$ 41.238,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais).

Xinguara-PA, 20 de outubro de 2025

Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior

Prefeito Municipal

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Registro de Preços Eletrônico - 064/2025

GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
32.519.346/0001-97 - Endereço: Rua Fernandes de Barros - CEP: 80045390 - UF: PR - Município:
Curitiba - Telefone: (41) 3026-3182

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÓLEO LUBRIFICANTE, DONAX TM OU TEXAMATIC – 20 LTS	ATF	PANTHER	218 BD	R\$ 374,99	R\$ 81.747,82
0002	ÓLEO LUBRIFICANTE, DONAX TM OU TEXAMATIC – 20 LTS	ATF	PANTHER	72 BD	R\$ 374,99	R\$ 26.999,28
0004	ÓLEO T10W30 – 20LT	10W30	PANTHER	95 BD	R\$ 369,95	R\$ 35.145,25
0005	ÓLEO HIDRÁULICO ALTA PERFORMANCE REF. 15046 – 20LT	68	PANTHER	120 BD	R\$ 392,99	R\$ 47.158,80
0006	ÓLEO HIDRÁULICO ALTA PERFORMANCE REF. 15046 – 20LT	68	PANTHER	40 BD	R\$ 392,99	R\$ 15.719,60
0007	ÓLEO ALTA PERFORMANCE PARA EIXO DIFERENCIAL JCB OU SIMILAR 20 LTS	85W140	PANTHER	120 BD	R\$ 408,99	R\$ 49.078,80
0008	ÓLEO ALTA PERFORMANCE PARA EIXO DIFERENCIAL JCB OU SIMILAR 20 LTS	85W140	PANTHER	40 BD	R\$ 408,99	R\$ 16.359,60
0009	ÓLEO B WBF 100 – 20 LTS	10W30	PANTHER	188 BD	R\$ 378,99	R\$ 71.250,12
0010	ÓLEO B WBF 100 – 20 LTS	10W30	PANTHER	62 BD	R\$ 378,99	R\$ 23.497,38
0012	FLUIDO DE FREIO DOT-4 – 500ML	DOT 4	HI TECH	660 FR	R\$ 24,50	R\$ 16.170,00
0013	ADITIVO P/ RADIADOR ANTICORROSIVO CONCENTRADO – LT	ADITIVO	HI TECH	1.020 FR	R\$ 12,76	R\$ 13.015,20
0014	ÓLEO 15W40 P/ MOTOR A GASOLINA- 1 LT	15W40	PANTHER	2.220 FR	R\$ 31,00	R\$ 68.820,00
0015	ÓLEO 15W40 PARA MOTOR A DIESEL – 1L	15W40	PANTHER	1.510 L	R\$ 31,85	R\$ 48.093,50
0016	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 – SAE 90	90	PANTHER	1.630 L	R\$ 33,10	R\$ 53.953,00
0017	ÓLEO UNI MOTOSERRA – 20LTS	MOTOSERRA ISO VG 150	PANTHER	60 BD	R\$ 416,70	R\$ 25.002,00
0018	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL5 – SAE 140	140	PANTHER	735 L	R\$ 35,80	R\$ 26.313,00
0033	ÓLEO EXTRA TURBO TAMBOR VERDE 15W40 LUBRAX EXTRA TURBO – 20 LTS	15W40	PANTHER	187 BD	R\$ 433,80	R\$ 81.120,60
0035	ÓLEO EIXO 80W – 20 LTS	80W	PANTHER	42 BD	R\$ 638,40	R\$ 26.812,80
0036	ÓLEO 4 TEMPOS REF. MOBIL OU HAVOLINE – 1LT	4T 20W50	PANTHER	838 FR	R\$ 34,85	R\$ 29.204,30
0038	ÓLEO RONDA HD46 (SIMILAR)	AW46	PANTHER	45 UND	R\$ 549,23	R\$ 24.715,35
0040	GRAXA P/ ROLAMENTO REF. TEXAMATIC OU SHELL – 20KG	ROLAMENTO	KARTER	70 BD	R\$ 649,95	R\$ 45.496,50
0043	RX VISCUS 25W60	25W60	PANTHER	85 UND	R\$ 463,35	R\$ 39.384,75
0044	ÓLEO MOTOR - ENDURON 10W40 1LT	10W40	PANTHER	570 UND	R\$ 73,55	R\$ 41.923,50
0045	ÓLEO MOTOR 15W40 API C14 – 20LTS	15W40	PANTHER	338 BD	R\$ 369,99	R\$ 125.056,62
0046	ÓLEO MOTOR 15W40 API C14 – 20LTS	15W40	PANTHER	112 BD	R\$ 369,99	R\$ 41.438,88
0047	ARLA 32	ARLA 32	OX	396 UND	R\$ 103,95	R\$ 41.164,20
0048	ÓLEO GTX MAGNATEC 10W40	10w40	PANTHER	1.210 UND	R\$ 27,65	R\$ 33.456,50
0053	ADITIVO PARA RADIADOR MWM TR 98 1LT - HITECH	ADITIVO	HI TECH	870 FR	R\$ 17,50	R\$ 15.225,00
0054	ADITIVO PARA RADIADOR MWM TR 98 20 LTS	ADITIVO	HI TECH	252 BD	R\$ 330,95	R\$ 83.399,40
0142	GRAXA PARA ROLAMENTO TEXAMATIC OU SIMILAR 1 KL – PETROBRAS	ROLAMENTO	KARTER	270 LT	R\$ 73,60	R\$ 19.872,00
0143	INCOL ATF A SUFIXO-A LT - INCOL	ATF	PANTHER	870 L	R\$ 25,55	R\$ 22.228,50
0147	IPIRANGA BRUTUS T-5 15W40 BD 0X20 – IPIRANGA 20 LTS	15W40	PANTHER	141 BD	R\$ 405,50	R\$ 57.175,50
0148	IPIRANGA PROT. T5 CH-4 15W40 - IPIRANGA	15W40	PANTHER	738 UND	R\$ 488,95	R\$ 360.845,10
0149	IPIRANGA PROT. T5 CH-4 15W40 - IPIRANGA	15W40	PANTHER	112 UND	R\$ 488,95	R\$ 54.762,40
0150	LUBRAS TRM-5 90	90	PANTHER	381 L	R\$ 539,95	R\$ 205.720,95
0151	LUBRAS TRM-5 90	90	PANTHER	127 L	R\$ 539,95	R\$ 68.573,65
0153	MOBIL DELVAC 1250 SAE 50 PAIL 20L - MOBIL	50	PDV	55 BD	R\$ 604,85	R\$ 33.266,75
0154	ÓLEO MOTOR 15W40 CG-4	15W40	PANTHER	248 L	R\$ 486,30	R\$ 120.602,40
0155	ÓLEO MOTOR 15W40 CG-4	15W40	PANTHER	82 L	R\$ 486,30	R\$ 39.876,60



0156	OLEO 2 TEMPOS, 500 ML - PETROBRAS	2T	PANTHER	400 FR	R\$ 35,25	R\$ 14.100,00
0160	ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 75W90	75W90	PANTHER	300 L	R\$ 77,45	R\$ 23.235,00
0161	ÓLEO LUBRIFICANTE BRALUB ATF 1LT OU EQUIVALENTE – INCOL	ATF	PANTHER	560 L	R\$ 27,15	R\$ 15.204,00
0162	ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX GL 585W 140 – 20 LTS OU EQUIVALENTE - INCOL	140	PANTHER	675 BD	R\$ 413,85	R\$ 279.348,75
0163	ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX GL 585W 140 – 20 LTS OU EQUIVALENTE - INCOL	140	PANTHER	225 BD	R\$ 413,85	R\$ 93.116,25
0164	ÓLEO LUBRIFICANTE SELENIO K 15W40 1 LT - MIBIL	15W40	PANTHER	1.090 L	R\$ 48,05	R\$ 52.374,50
0165	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL 90 – 1 LT - IPIRANGA	90	PANTHER	300 L	R\$ 48,20	R\$ 14.460,00
0166	ÓLEO UNIVERSAL 80 1LT OU EQUIVALENTE - MOBIL	80W	PANTHER	656 L	R\$ 44,20	R\$ 28.995,20
0167	ÓLEO URSA TD 1 LT OU EQUIVALENTE - INCOL	15W40	PANTHER	600 L	R\$ 35,85	R\$ 21.510,00
0169	TOTAL RUBIA TIR 7400 15W40 BD 0X20 – 20 LTS METAL LEVE	15W40	PANTHER	115 BD	R\$ 464,95	R\$ 53.469,25
0247	ÓLEO LUBRIFICANTE, RÍMULA D-40 OU URSA – 20 LTS	40	PANTHER	683 BD	R\$ 377,95	R\$ 258.139,85
0248	ÓLEO LUBRIFICANTE, RÍMULA D-40 OU URSA – 20 LTS	40	PANTHER	227 BD	R\$ 377,95	R\$ 85.794,65
0249	ÓLEO LUBRIFICANTE, SPIRAX G-90 OU UNIVERSAL – 20 LTS	90	PANTHER	495 BD	R\$ 544,95	R\$ 269.750,25
0250	ÓLEO LUBRIFICANTE, SPIRAX G-90 OU UNIVERSAL – 20 LTS	90	PANTHER	165 BD	R\$ 544,95	R\$ 89.916,75
0251	ÓLEO LUBRIFICANTE, SPIRAX G-140 OU UNIVERSAL – 20 LTS	140	PANTHER	383 BD	R\$ 499,95	R\$ 191.480,85
0252	ÓLEO LUBRIFICANTE, SPIRAX G-140 OU UNIVERSAL – 20 LTS	140	PANTHER	127 BD	R\$ 499,95	R\$ 63.493,65
0253	ÓLEO P/ MOTOR, RÍMULA D-40 OU URSA – 20 LTS	40	PANTHER	450 BD	R\$ 356,95	R\$ 160.627,50
0254	ÓLEO P/ MOTOR, RÍMULA D-40 OU URSA – 20 LTS	40	PANTHER	150 BD	R\$ 356,95	R\$ 53.542,50
0255	ÓLEO MOTOR 5W30	5W30	PANTHER	1.838 L	R\$ 26,99	R\$ 49.607,62
0256	ÓLEO MOTOR 5W30	5W30	PANTHER	612 L	R\$ 26,99	R\$ 16.517,88
0258	GRAXA PARA PINO 200 KG	CHASSIS	JOCLE	16 TMB	R\$ 2.850,75	R\$ 45.612,00
0262	GRAXA PARA CHASSIS – 2 - 200 KG - INCOL	CHASSIS	JOCLE	20 TMB	R\$ 2.957,95	R\$ 59.159,00
0268	ÓLEO MOTOR 5W40	5W40	PANTHER	520 UND	R\$ 59,75	R\$ 31.070,00
0284	OLEO LUBRIFICANTE VISCO 20W50 – 20LT – INCOL	20W50	PANTHER	80 BD	R\$ 429,75	R\$ 34.380,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 4.234.551,05	

LUBRIFICANTES ARAGUAIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 04.272.410/0001-42 - Endereço: Rua Amazonas - CEP: 68555360 - UF: PA - Município: Xingua - Telefone: (94) 3426-4949

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÓLEO T10W30 – 20LT	INCOL	INCOL	285 BD	R\$ 347,00	R\$ 98.895,00
0020	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF.2RO127 177J	MANN	MANN	422 UND	R\$ 104,00	R\$ 43.888,00
0021	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF.2RO127 177J	MANN	MANN	140 UND	R\$ 104,00	R\$ 14.560,00
0030	LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	SRV	SRV	1.643 UND	R\$ 55,00	R\$ 90.365,00
0032	ÓLEO EXTRA TURBO TAMBOR VERDE 15W40 LUBRAX EXTRA TURBO – 20 LTS	LUBRAX	LUBRAX	563 BD	R\$ 304,00	R\$ 171.152,00
0034	ÓLEO EIXO 80W – 20 LTS	INCOL	INCOL	126 BD	R\$ 318,00	R\$ 40.068,00
0037	ÓLEO RONDA HD46 (SIMILAR)	TEXACO	TEXACO	135 UND	R\$ 318,00	R\$ 42.930,00
0039	GRAXA P/ ROLAMENTO REF. TEXAMATIC OU SHELL – 20KG	SHELL	SHELL	210 BD	R\$ 469,00	R\$ 98.490,00
0042	RX VISCUS 25W60	INCOL	INCOL	255 UND	R\$ 283,00	R\$ 72.165,00
0093	FILTRO FCD 2173	WEGA	WEGA	284 UND	R\$ 211,00	R\$ 59.924,00
0098	FILTRO DIESEL PSC884	WEGA	WEGA	261 UND	R\$ 365,00	R\$ 95.265,00
0099	FILTRO DIESEL PSC884	MAN	MAN	87 UND	R\$ 365,00	R\$ 31.755,00
0137	GOLD OIL 15W40 CI-4 0X20 BD – INCOL - 20 LTS	INCOL	INCOL	465 BD	R\$ 318,00	R\$ 147.870,00
0138	GOLD OIL 15W40 CI-4 0X20 BD – INCOL - 20 LTS	MAN	MAN	155 BD	R\$ 318,00	R\$ 49.290,00
0140	GOLD OIL BASICO RR-40 10W30 TR 0X20 BD - 20 LTS	INCOL	INCOL	450 BD	R\$ 332,00	R\$ 149.400,00



0141	GOLD OIL BASICO RR-40 10W30 TR 0X20 BD - 20 LTS	MAN	MAN	150 BD	R\$ 332,00	R\$ 49.800,00
0144	INCOL RT MI SAE 250 BD 0X20	INCOL	INCOL	225 BD	R\$ 374,00	R\$ 84.150,00
0145	INCOL RT MI SAE 250 BD 0X20	INCOL	INCOL	75 BD	R\$ 374,00	R\$ 28.050,00
0146	IPIRANGA BRUTUS T-5 15W40 BD 0X20 – IPIRANGA 20 LTS	IPIRANGA	IPIRANGA	424 BD	R\$ 292,00	R\$ 123.808,00
0152	MOBIL DELVAC 1250 SAE 50 PAIL 20L - MOBIL	INCOL	INCOL	165 BD	R\$ 304,00	R\$ 50.160,00
0157	ÓLEO 85W140 - INCOL	INCOL	INCOL	335 L	R\$ 360,00	R\$ 120.600,00
0158	ÓLEO 85W140 - INCOL	INCOL	INCOL	111 L	R\$ 360,00	R\$ 39.960,00
0168	TOTAL RUBIA TIR 7400 15W40 BD 0X20 – 20 LTS METAL LEVE	INCOL	INCOL	345 BD	R\$ 365,00	R\$ 125.925,00
0257	GRAXA PARA PINO 200 KG	INCOL	INCOL	50 TMB	R\$ 2.064,00	R\$ 103.200,00
0259	DULUB HIDRAULICO 68 0X20 - INCOL	DULUB	DULUB	600 UND	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
0260	DULUB HIDRAULICO 68 0X20 - INCOL	INCOL	INCOL	200 UND	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
0264	ÓLEO LUBRIFICANTE R-5 LE 10W40 BD - 20 LTS - INCOL	INCOL	INCOL	300 BD	R\$ 416,00	R\$ 124.800,00
0265	ÓLEO LUBRIFICANTE R-5 LE 10W40 BD - 20 LTS - INCOL	INCOL	INCOL	100 BD	R\$ 416,00	R\$ 41.600,00
0266	TAMBOR PLÁSTICO 200 LITROS - DIVERSOS	INCOL	INCOL	713 UND	R\$ 174,00	R\$ 124.062,00
0267	TAMBOR PLÁSTICO 200 LITROS - DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	237 UND	R\$ 174,00	R\$ 41.238,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.383.370,00	

Valor Total: R\$ 6.617.921,05

